



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista -  
RR - [www.mprr.mp.br](http://www.mprr.mp.br)

**PROCESSO N ° 1550/2024-70**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

**DE RORAIMA**, situada na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

**CONTRATADA: CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida em Rua Henri Dunant, 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04.709-110, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram este termo aditivo ao contrato n.º 10/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001550/2024-70, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) do seu valor, com fundamento na **cláusula décima primeira - da alteração contratual e**

nos termos do Art. 124, I, *b*, da Lei nº 14.133/21.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. A presente alteração faz-se necessária em razão do acréscimo de 15 (quinze) linhas de telefonia móvel pessoal (SMP) com fornecimento de aparelhos, nas mesmas condições contratuais firmadas originalmente.

2.2. O valor total do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

2.3. O valor resulta do acréscimo de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) ao valor original do contrato vigente, que corresponde a 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) do valor original atualizado do contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do valor contratual é de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, para o vigente exercício financeiro, será no montante de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040, fonte 1500.0000, vinculado à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0001550/2024-70, e encontra amparo legal no Art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO**, Usuário Externo, em 07/04/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 08/04/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode se site [https://sei.mprp.br/sei/controladacao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_a](https://sei.mprp.br/sei/controladacao=documento_conferir&id_orgao_a) informando o código verificador **096084** CRC **6970D3FD**.